



EDITAL

PROCESSO Nº 0314/2025 - PREGÃO Nº 146

O Órgão Público - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG, através do(a) Secretário Municipal de Governo – autoridade competente, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9225/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 13:00 quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o(a) Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do (a) Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS. - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Janaína Oliveira dos Santos

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

1.2 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9225/2023, no que couber.

1.3 - O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação designado(a) e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - <http://www.licitardigital.com.br> - e-mail: contato@licitardigital.com.br - telefone: (31) 3191 0707

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.1.1 - As empresas licitantes deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação, além daqueles exigidos neste tópico do edital.

2.2 - A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 - Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 - Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 - Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.



2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação..

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 – Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.5.1 - Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.3 - A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.5.4 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4.1 - A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

2.5.4.2 – Quando a PROPOSTA FINAL for realinhada de forma automática pelo sistema, deverá ser entregue na FORMA FÍSICA no momento da assinatura do contrato administrativo ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, pois integrará um destes instrumentos.

2.5.5 – A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, anexada junto a documentação para efeito de habilitação, constando que no ano calendário que ainda não assinou contrato com a Administração Pública, porém, se já tenha assinado, o somatório não extrapolou e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

2.5.5.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital, quando do credenciamento.

2.5.5.2 - Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EEP, a anexação da referida declaração na documentação da licitante é OBRIGATÓRIA e, caso não conste, a licitante deverá ser considerada inabilitada de imediato.

2.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: contato@licitardigital.com.br

2.7 – As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para a realização da Sessão Pública.



2.7.1 – Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico compras@saolourenco.mg.gov.br

2.7.2 – Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

2.7.3 – Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo(a) Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.8.1 – As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral **poderão** enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, em aba/campo distinto, de modo a não se identificar.

2.8.1.1 – Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, **deverão** ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. **no prazo máximo de trinta minutos**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

2.8.1.2 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2.8.1.3 - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

2.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.9.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.10.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

2.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



2.10.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

2.10.7.1 - Para aquelas que apresentarem a declaração do subitem 2.13.3, a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.10.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Agente de Contratação consultará e emitirá a mesma

2.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.11.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.11.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.12.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.12.1.1 – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.12.1.2 – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.12.2 – Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.13 - DAS DECLARAÇÕES

2.13.1 - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

2.13.2 - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (**modelo no Anexo V**).

2.13.3 - A licitante, inclusive ME e EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, **deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando quais índices foram apurados** no último balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis da empresa, com elaboração e assinatura por profissional habilitado da área contábil com a inscrição do seu registro no Conselho competente, **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO** e/ou pelo representante legal da empresa, cujos índices mínimos deverão ser: IGUAL ou MAIOR que **1,00** respectivamente, para Liquidez Corrente (**LC**), Liquidez Geral (**LG**) e Solvência Geral (**SG**), conforme **modelo indicado no Anexo IV deste Edital. Declaração esta, anexada na documentação da licitante.**



2.13.3.1 - De acordo com o Paragrafo Primeiro do Artigo 69 da Lei 14133/21, a Administração Licitadora, dispensa a apresentação do balanço e demonstrações contábeis, e exige, como critério de habilitação, a apresentação da declaração constante do item 2.13.2, salvo disposição explícita em contrário no Termo de Referência ou em sede de diligência.

2.13.4 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (**modelo no Anexo VI**).

2.13.5 - Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.14.1 - Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.14.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.14.3 - A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.14.4 – A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de **INFORMAR** seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital, inclusa na documentação.

2.14.5 - A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.14.5.1 - Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.15 – APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO

2.15.1 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

2.16 – PARA HABILITAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

2.16.1 – Sendo a licitação destinada exclusivamente para MEI ou com possibilidade da participação de MEI, os documentos a serem apresentados, **para fins de habilitação**, serão **somente os seguintes**:

2.16.1.1 - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual compatível com a descrição do objeto licitado.

2.16.1.2 - Cópia do CPF do MEI;

2.16.1.3 – Regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista (CNDT) e com a Fazenda Municipal da Sede do MEI;



2.16.1.4 – Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o Microempreendedor Individual – MEI que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021.

2.16.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal do (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL, será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade sem qualquer restrição.

2.16.3 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas, para fins de habilitação, é de inteira responsabilidade do Microempreendedor Individual – MEI.

2.16.4 - Para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, juntamente com os documentos listados neste item, fica determinado como obrigatório o atendimento dos documentos listados nos itens 2.12 - 2.13 e demais comprovações específicas exigidas nos itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência.

2.17 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.17.1 - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site <http://www.licitardigital.com.br>, no site do Órgão Público <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php>, bem como no Setor de Licitações.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, provedora do sistema usado neste processo eletrônico ou através do <http://www.licitardigital.com.br> e-mail: contato@licitardigital.com.br

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;



- 4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;
- 4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, conforme constar no termo de referência - Anexo I, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;
- 4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;
- 4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
- 4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.3 - O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I - termo de referência.
- 4.4 - OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como no site do Órgão Público - <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php> e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA INICIAL para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III – FICHA TÉCNICA - PROPOSTA INICIAL, a licitante **poderá enviar**, EM ABA DISTINTA para não se identificar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, do subitem 2.9.1 ao subitem 2.12.2, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, bem ainda as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos IV, V e VI, ou ainda declaração específica se for exigida no item 2.8 do mencionado Anexo I, deste Edital.



5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – Ficha Técnica **NÃO deverá constar os dados comerciais da licitante, tendo em vista a impossibilidade de se identificar, sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo III – Proposta Inicial o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação com envio da proposta inicial de preços – Anexo III e, concomitante e distintamente em outro aba do sistema, todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante **NÃO poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR** os documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, SALVO se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade espiradas após as respectivas entregas.

5.3 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - Sendo a licitante está enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal esta vencido, assim mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substituí-lo dentro do prazo legal.

5.3.2 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.3 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.3.4 - Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III nos termos do item 5.1.1, deverão ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. no prazo máximo de trinta minutos, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, dentro do prazo e condições estabelecidas no item 2.8.1.a deste edital.

5.3.5 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo(a) Agente de Contratação, a detentora da melhor proposta deverá atender a requisição e poderá enviar documentos complementares aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento e dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.

5.4.1 – Tendo havido a requisição de documentos complementares, pelo(a) Agente de Contratação para dissipar dúvidas ou completar informações daqueles já enviados inicialmente, e estes não sendo apresentados de forma pública e no prazo estabelecido, o(a) Agente de Contratação considerará o documento primeiro como inválido, declarará inabilitada a empresa que não atendeu a requisição e dará continuidade no certame e analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, **SOMENTE** após o encerramento do envio de lances.



5.6 - No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.**

5.7 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras **e com o valor total grafado por extenso.**

5.8 – Após a declaração da empresa primeira classificada, por item ou por lote conforme dispuser a planilha do Anexo I, e com a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devidamente REALINHADA com a última oferta e, obrigatoriamente como constou no Anexo III – Ficha Técnica - PROPOSTA INICIAL, condições indispensáveis para a execução do objeto e, com todos os dados da empresa de forma completa, quando a licitante será **IDENTIFICADA.**

5.8.1 - REALINHAR OS PREÇOS significa verificar o desconto ofertado no total da planilha orçamentária licitada, aplicar o DESCONTO PONDERADO entre a planilha licitada e a oferta final em todos os itens da tabela, de forma que o valor a ser contratado represente aquele da última oferta que foi considerada vencedora do certame.

5.9 - A apresentação da PROPOSTA FINAL REALINHADA poderá ocorrer AUTOMATICAMENTE pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, caso disponha desta possibilidade funcional e, caso não disponha, a licitante proponente deverá elaborá-la fazendo o realinhamento dos preços com a última oferta.

5.9.1 - Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE,** isto é **após o encerramento da sessão de lances.**

5.9.2 - Quando a PROPOSTA FINAL for automaticamente elaborada pelo sistema eletrônico, a licitante proponente vai assiná-la juntamente quando da assinatura do contrato ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

5.9.3 - Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, **PODERÁ** usar o **modelo** do Anexo VII deste Edital. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.10 - A **não inserção das informações**, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III – FICHA TÉCNICA como na PROPOSTA FINAL REALINHADA É OBRIGATÓRIA, **EXCETO** quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados na FICHA TÉCNICA - Anexo III, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.



5.14 - A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo **aceitável** ou **considerado inexequível**;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e DESCLASSIFICANDO as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado **valor superior** ao indicado ou **percentual inferior**, conforme a condição do julgamento, como **máximo** ou **mínimo aceitáveis**, por item e/ou no total, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.

6.2 – O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.2.1 - A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva– Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o percentual mínimo ACEITÁVEL será público desde a publicação deste edital.



6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO – DESCONEXÃO

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes deverão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONECTAR para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.2 – Não será considerada DESCONEXÃO o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte do(a) Agente de Contratação para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, o(a) Agente de Contratação ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.5 - Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.



7.6.3 - ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.8 – Na análise e julgamento das propostas serão garantidos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 à ME ou EPP, seja com direcionamento exclusivo para receber ofertas de ME e EPP ou com RESERVA de itens para empresa assim enquadradas ou com as justificativas sobre a não possibilidade de se aplicar a exclusividade, conforme dispuser o Anexo I, Termo de Referência.

7.8.1 - Quando houver item (ns) RESERVADO(s) constará a respectiva identificação na planilha orçamentária da tabela ou nos subitens do item 6, ambos do Anexo I deste Edital.

7.9 – OBSERVAÇÃO: não sendo possível concluir a análise para aceitação ou recusa de todas as propostas apresentadas, tendo em vista o horário de expediente dos servidores municipais, o(a) Agente de Contratação comunicará a interrupção da Sessão Pública e anunciará o horário para o seu reinício no dia útil seguinte.

7.9.1 – Esta interrupção terá como única motivação a conclusão da análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços e não será considerada como desconexão com o(a) Agente de Contratação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.



8.2 – O(a) Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1 – As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.

8.3 - As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

8.3.1 – contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2 – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4 – A Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida com NEGOCIAÇÃO para se obter uma MELHOR PROPOSTA, sendo vedada essa NEGOCIAÇÃO em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1 – A referida NEGOCIAÇÃO será realizada durante a Sessão Pública.

8.6 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para obtenção da MELHOR PROPOSTA, deverá correr em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente e primeira classificada envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA – adequada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares, SE NECESSÁRIO e requisitado pelo Agente de Contratação.

8.6.1 – Esta NOVA PROPOSTA pode ser elaborada e REALINHADA **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação, caso essa disponibilização seja possível, apenas inserindo as complementações solicitadas, conforme o caso.

8.7 - ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.8 - Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a NEGOCIAÇÃO obrigatória para se obter um MELHOR PREÇO e, sendo encontrado, o objeto PODERÁ ser adjudicado à proponente, APÓS A SUA HABILITAÇÃO.



8.10 - A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser DECLARADA VENCEDORA do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11 - A licitante sendo considerada e declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto.

8.11.1 - Quando a proposta final for realinhada automaticamente pelo sistema e a proponente não fazendo qualquer contestação para conferência imediata, essa se dará como aceita plenamente e SERÁ IMPRESSA PARA ASSINATURA juntamente com o contrato administrativo ou com o termo de compromisso da ARP.

8.11.2 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.12 – OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1 – O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.12.2 - O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3 – Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS



8.13.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2 – Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.14 – Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

8.15 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.16 – O(A) Agente de Contratação, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém e exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

8.17 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

8.18 – A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço** ou **Maior Desconto de Percentual**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o(a) Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO, após a negociação para obter a MELHOR PROPOSTA e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame, por item ou por lote, como previsto.



9.3 – Após o envio da documentação para fins de habilitação, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, Anexo III não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pelo(a) Agente de Contratação em diligência, para complementar informações.

9.4 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.5 - Constatando-se a existência de sanção à licitante, o(a) Agente de Contratação declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.6 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

9.7 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

9.8 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

9.9.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10 - Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.10.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O(A) Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do(a) Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.



10.3 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 – Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

12.3 – Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto ou de DEMONSTRAÇÃO de serviço ou produto, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explice tal poder representativo.

13.2.1 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.



14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.8.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.10 - Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

14.11 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

15.6 - A licitante adjudicatária **deverá**, obrigatoriamente, **indicar contato de whatsapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

15.7 - Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

16.1.1 - A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

16.2 - A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

16.2.1 - A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

16.3 - A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:



16.3.1 – Servidor(a) Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro – CPF ***.623.806-**

16.4 - A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.4.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.5 - Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17.2 – Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

17.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

17.4 – A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4 – Para a aplicação das penalidades previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5 – Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.



18.6 – Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

19.1.1	–	Rubrica(s)	-	3.3.90.39.2.03.000.04.122.0001.2017,	3.3.90.39.2.01.000.04.122.0001.2007,
				3.3.90.39.2.04.000.04.122.0001.2035,	3.3.90.39.2.14.000.18.541.0001.2656,
				3.3.90.39.2.05.000.12.000.0001.2045,	3.3.90.39.2.10.000.27.122.0001.2126,
				3.3.90.39.2.05.000.12.000.0002.2046,	3.3.90.39.2.03.004.26.782.0001.2031,
				3.3.90.39.2.13.000.13.000.0001.2657,	3.3.90.39.2.09.000.04.122.0001.2113,
				3.3.90.39.2.06.001.10.301.0003.2072,	3.3.90.39.2.06.001.10.000.0001.2069,
				3.3.90.39.2.06.001.10.302.0003.2077,	3.3.90.39.2.06.001.10.304.0003.2082,
				3.3.90.39.2.06.001.10.305.0003.2084,	3.3.90.39.2.08.002.08.244.0015.2803,
				3.3.90.39.2.08.002.08.244.0014.2801,	
				3.3.90.39.2.08.000.08.000.0013.2797,	3.3.90.39.2.07.005.08.000.0001.2088,
				3.3.90.39.2.07.005.08.000.0001.2089	-

19.1.2 – Fonte(s) do Recurso - Fontes de recursos não informadas

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao(a) Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.14 - Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail u outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora - site <https://www.saoulourenco.mg.gov.br/plicitacao.php> e no site da <http://www.licitardigital.com.br>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações iniciais e complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com endereço físico Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço / MG, 37.470-000 e endereço eletrônico compras@saoulourenco.mg.gov.br, porém, sob qualquer hipótese terão cunho para cumprimento de prazos estipulados no edital, para serem cumpridos pelas licitantes.

20.17 - Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.20 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço / MG

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração: índices mínimos contábeis e responsabilidades;

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações: - da não existência de fato superveniente e impeditivo de participação; que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; que não emprega menores de 18 anos ou 16 anos, salvo na condição de aprendiz; que está de acordo com as exigências do edital.



21.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração - Enquadramento de Direitos da ME e EPP - (LIMITE)

21.7 - Anexo VII - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

21.8 – Anexo VIII – Arquivos Eletrônicos – Mídia Eletrônica, quando necessários.

São Lourenço / MG, 22 de setembro de 2025

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

VISTO: Robson Soares de Souza

ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Licitatório Nº 0314/2025 - Pregão Nº 146

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 – Prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, conforme relação constante do Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2 – O seguro deverá ser contratado na modalidade compreensiva, garantindo cobertura mínima para:

a) Colisão, incêndio, roubo e furto;

b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) – danos materiais e corporais a terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento;

c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – morte ou invalidez permanente, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;

d) Danos morais a terceiros, no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento;

e) Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

f) Carro reserva para veículos leves, com disponibilização mínima de 7 dias em caso de sinistro com perda parcial e 15 dias em caso de perda total;

g) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, válida em todo o território nacional, incluindo guincho sem limite de quilometragem, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte do veículo e hospedagem emergencial dos ocupantes, quando necessário.

2.1.3 – As indenizações deverão ter como parâmetro o valor de mercado referenciado (Tabela FIPE) vigente na data do sinistro, respeitados os percentuais e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Os serviços de seguro objeto deste Termo de Referência deverão observar integralmente as normas emanadas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, especialmente a Circular SUSEP/CNSP nº 639/2021 e regulamentações posteriores que disponham sobre seguros de automóveis.

2.2.2 – As apólices emitidas deverão estar em conformidade com a legislação vigente, em especial com as disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002, arts. 757 a 802), da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e das normas aplicáveis da SUSEP.



2.2.3 – A cobertura securitária deverá atender às condições padronizadas e autorizadas pela SUSEP, garantindo transparência, segurança jurídica e equilíbrio contratual entre a Administração Pública e a seguradora contratada.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 - Por se tratar de serviços de seguro, não será exigida a apresentação de amostras para fins de habilitação ou julgamento das propostas, devendo as condições mínimas de cobertura estarem claramente descritas nas propostas comerciais e confirmadas nas apólices emitidas pela seguradora contratada.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A contratada deverá assegurar a integralidade das coberturas securitárias previstas neste Termo de Referência e nas apólices emitidas, durante todo o período de vigência do contrato.

2.4.2 – Em caso de sinistro devidamente comunicado e instruído pela Administração, a seguradora deverá efetuar a indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da entrega de toda a documentação exigida, conforme dispõe a Resolução CNSP nº 296/2013 e normas complementares da SUSEP.

2.4.3 – A contratada responderá integralmente por danos decorrentes de negativa indevida de cobertura, mora ou descumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços do objeto licitado conforme as condições deste Termo de Referência e das apólices emitidas, observando integralmente as normas do CNSP/SUSEP e a legislação aplicável ao contrato de seguro.

2.5.2 – A CONTRATADA realizará os serviços mediante solicitação da Administração por telefone, e-mail institucional ou aplicativo de mensagens, devendo ser informados, no mínimo: placa, chassi, modelo, ano, dados do Município, localização do veículo e demais informações que venham a ser solicitadas para emissão/alteração da apólice ou para atendimento de sinistro. Tais solicitações deverão resultar no endosso respectivo em até 5 (cinco) dias úteis.

2.5.3 – O CONTRATANTE deverá fornecer suporte administrativo necessário e suficiente para a dinamização do atendimento e a concretização das etapas do seguro, a partir da assinatura do contrato.

2.5.4 – A listagem dos veículos segurados consta em anexo do processo licitatório e poderá ser alterada por inclusão, exclusão ou substituição (alienações, doações ou outros expedientes), mediante solicitação formal da Administração e emissão do endosso correspondente, com reflexo proporcional nos valores contratados.

2.5.5 – Ficam incluídas na execução do contrato todas as obrigações, condições e alcances previstos neste Termo de Referência e demais peças do processo licitatório, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

2.5.6 – A presente contratação tem por objeto a prestação de seguro automotivo para a frota do Município de São Lourenço/MG, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro/salvamento decorrentes dos riscos cobertos, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais e demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

2.5.7 – COBERTURA TIPO 1 – COMPREENSIVA

2.5.7.1 – Colisão.

2.5.7.2 – Incêndio.



2.5.7.3 – Roubo.

2.5.7.4 – Furto.

2.5.7.5 – Carro reserva por até 30 (trinta) dias para veículos de passeio, caminhões, ônibus e ambulâncias, conforme critérios de uso da Administração.

2.5.7.6 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, sem limite de quilometragem e válida em todo o território nacional, para veículos segurados e seus ocupantes (motorista e passageiros).

2.5.7.7 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – danos materiais e corporais a terceiros.

2.5.7.8 – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – morte e invalidez, conforme Anexo.

2.5.7.9 – Danos morais.

2.5.7.10 – Vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, cobertura completa para veículos de passeio, ônibus, vans e veículos leves.

2.5.7.11 – Todos os veículos sem limite de quilometragem para utilização da assistência.

2.5.7.12 – Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para cada veículo segurado.

2.5.7.13 – Serviços de assistência em tempo integral (24h), incluindo, quando aplicável: reboque, transporte alternativo, táxi para todos os passageiros, socorro em pane seca e pane elétrica.

2.5.7.14 – Cobertura de vidros laterais, para-brisa (dianteiro/traseiro), faróis, lanternas e retrovisores, com reparo ou substituição em todo o território nacional.

2.5.8 – DA APÓLICE DA SEGURADORA

2.5.8.1 – A apólice poderá ser coletiva/frota, devendo conter a discriminação individual de cada veículo, com indicação de franquia, bônus e limites de cobertura, nos termos das normas da SUSEP.

2.5.9 – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

2.5.9.1 – Casco (normal e reduzida), conforme condições da apólice.

2.5.9.2 – As coberturas e serviços serão aplicados conforme a necessidade do Município, podendo ser incluídos itens adicionais não previstos inicialmente, quando se mostrarem necessários à utilidade do veículo, mediante endosso.

2.5.10 – BÔNUS

2.5.10.1 – 1 (um) na primeira renovação sem sinistro.

2.5.10.2 – 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro.

2.5.10.3 – 3 (três) na terceira renovação sem sinistro.

2.5.10.4 – 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro.

2.5.10.5 – 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro, e assim sucessivamente.

2.5.10.6 – Observação: Havendo sinistro, na renovação será aplicado o percentual de bônus vigente no ano da reclamação, conforme regras SUSEP.



2.5.11 – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

2.5.11.1 – Renovação de Seguro: quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

2.5.11.2 – Novo Seguro: quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se as apólices existentes.

2.5.11.3 – Endosso de Seguro: quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura

2.5.12 – DAS COBERTURAS

2.5.12.1 – As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE/SEGURADO, até o limite máximo de indenização, os prejuízos indenizáveis por danos involuntários pessoais e/ou materiais ocorridos com o veículo próprio, com terceiros transportados e não transportados, bem como demais situações decorrentes dos riscos cobertos.

2.5.12.2 – Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e demais danos ao casco do veículo, nas condições da apólice.

2.5.12.3 – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

2.5.12.3.1 – Danos pessoais.

2.5.12.3.2 – Danos materiais.

2.5.12.3.3 – Danos morais.

2.5.12.4 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:

2.5.12.4.1 – Morte.

2.5.12.4.2 – Invalidez permanente (total ou parcial).

2.5.13 – DOS VALORES DA COBERTURA

2.5.13.1 – Ônibus e caminhões: indenização (incêndio/roubo/colisão) com base no valor venal (Tabela FIPE) na data do sinistro, para os itens indicados no Anexo I (ex.: 01, 02, 03, ..., 121).

2.5.13.2 – Demais veículos: Casco = 100% da Tabela FIPE, como limite de indenização para incêndio/roubo/colisão.

2.5.13.3 – RCF (danos materiais a terceiros): R\$ 100.000,00 por evento.

2.5.13.4 – RCF (danos corporais a terceiros): R\$ 100.000,00 por evento.

2.5.13.5 – APP (passageiros – morte/invalidez): R\$ 100.000,00 por passageiro.

2.5.13.6 – Vidros completos (para-brisas, laterais, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores).

2.5.13.7 – Franquia reduzida, conforme proposta da licitante, limitada ao mínimo permitido pela SUSEP.

Parágrafo único – As indenizações deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega de toda a documentação exigida, nos termos da Resolução CNSP nº 296/2013 e normas complementares da SUSEP.

2.5.14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5.14.1 – Fornecer carro reserva por até 30 (trinta) dias, em perfeitas condições de uso, conforme critérios da Administração.



2.5.14.2 – Informar previamente quaisquer ressalvas, exigências ou divergências relacionadas ao veículo/seguro que impactem a utilização.

2.5.14.3 – Responder integralmente pelos serviços executados em oficinas/concessionárias credenciadas, observada a legislação aplicável e as condições da apólice.

2.5.14.4 – Zelar pela assiduidade e pontualidade na execução de consertos e reparos.

2.5.14.5 – Realizar vistoria dos veículos quando aplicável, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

2.5.14.6 – Emitir a apólice para cada veículo, com sua respectiva descrição (inclusive placa), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. (Correção de redação do texto-base: a emissão é dever da CONTRATADA.)

2.5.14.7 – A aceitação do seguro e a consequente cobertura terão início a partir da zero hora do dia seguinte à assinatura do contrato ou da emissão da apólice, prevalecendo a data que primeiro ocorrer.

2.5.14.8 – Nos casos de sinistro, os reparos deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, preferencialmente em concessionária/autorizada, com peças originais (primeiro uso), após autorização da fiscalização do contrato.

2.5.14.9 – A fiscalização do contrato deverá aprovar a execução dos reparos; constatada irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a revisão integral para saneamento.

2.5.14.10 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

2.5.14.11 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem incorreções ou descumprimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

2.5.14.12 – Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações do edital, anexos e proposta vencedora.

2.5.14.13 – Arcar com todos os ônus necessários ao completo cumprimento das obrigações, devendo prever em sua proposta todas as despesas decorrentes da execução contratual.

2.5.14.14 – Garantir a execução respeitando as condições e limites de cobertura, em especial o disposto na Circular CNSP/SUSEP nº 639/2021, de modo a atender ao interesse público.

2.5.14.15 – Observação: A vigência e eficácia das coberturas observarão o disposto no item 2.5.14.7. Efeitos retroativos somente mediante endosso expresso emitido pela seguradora.

2.5.14.16 – Os veículos com seguro vigente pelo Proc. 167/2022 – PE 85/2022, com validade até 20/05/2026, deverão permanecer cobertos até o término daquela vigência. A proposta deverá contemplar o período remanescente (da data final do seguro vigente até a data a iniciar nesta contratação).

2.5.14.17 – A nova contratação terá início em 21/05/2026 exclusivamente para os itens listados no Anexo I (ex.: 109 a 127), que hoje possuem cobertura vigente pelo processo citado no subitem anterior.

2.5.14.18 – Todas as despesas referentes à prestação dos serviços do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer despesa além daquelas previstas na proposta vencedora.

2.5.15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.5.15.1 – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ou avaria.



2.5.15.2 – Responder pelos demais eventos de sua responsabilidade que possam ocorrer (ex.: guarda, uso regular do bem).

2.5.15.3 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias relativas aos veículos.

2.5.15.4 – O limite de indenização observará o valor estipulado na apólice para o veículo segurado, conforme subitens 2.5.13.1 e 2.5.13.2.

2.5.15.5 – Garantir que o veículo segurado atenda aos requisitos listados para a cobertura.

2.5.15.6 – Emitir a OS – Ordem de Serviço (Gerência de Frota) e providenciar os registros contratuais (Gerência de Contratos e Licitações), para fins de controle e fiscalização.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A servidora municipal **ROSEANE APARECIDA DE CARVALHO FORASTEIRO**, portadora do CPF 623.623.806-53, ocupante do cargo Gerente de Frota, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – A servidora responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente para este processo licitatório é o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Marcos Ramiro Mendes CPF: 071.127.646-37 que será responsável pela condução processual e para conferir as requisições e os recebimentos provisórios, de forma de que cada Secretário Requisitante emita o Recebimento Definitivo conforme cada requisição e determine a liquidação da despesa e autorize o respectivo pagamento definitivo.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 – A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto, mediante a apresentação de Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade, que a habilite a operar no ramo de seguros de automóveis, em conformidade com a Circular CNSP/SUSEP nº 639/2021 e demais normas vigentes.

2.7.2 – A licitante deverá declarar formalmente que possui estrutura operacional e rede de atendimento, própria ou credenciada, apta a garantir:

- a) Atendimento emergencial 24 horas em todo o território nacional;
- b) Disponibilização de oficinas e prestadores de serviços para reparo dos veículos segurados;
- c) Emissão tempestiva de apólices, endossos e relatórios de sinistros, conforme previsto neste Termo de Referência.

2.7.3 – A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados junto ao sistema SUSEP para o correto gerenciamento das apólices e do contrato, responsabilizando-se por sua atualização e conformidade com a legislação vigente.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO



2.8.1 – Para esta licitação não será necessária declaração específica, além daquelas exigidas para efeito de habilitação.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – Assinatura do contrato

3.1.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato Administrativo, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo justificativa aceita pela Administração.

3.1.2 – A vigência contratual terá início em:

- a) 30/10/2025 – para os itens 01 a 108 do anexo/listagem de veículos
- b) 21/05/2026 – para os itens 109 a 127 do anexo/listagem de veículos, considerando a existência de contrato vigente até 20/05/2026 para esses veículos.

3.2 – Prazo de execução

3.2.1 – O prazo de execução do contrato será de:

- a) 12 (doze) meses – para os itens 01 a 108 do anexo/listagem de veículos;
- b) 06 (seis) meses – para os itens 109 a 127 do anexo/listagem de veículos, em razão da cobertura vigente até 20/05/2026.

3.2.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse justificado da Administração Municipal, desde que o preço esteja compatível com o de mercado.

3.2.3 – O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem ônus para a Administração.

3.3 – Reajuste

3.3.1 – Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante cotação de preços de mercado, nos termos da legislação vigente.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA FORMA DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E INTERVALO DE LANCES

4.1.1 - O julgamento desta licitação será por LOTE.

4.1.2 – Esta licitação terá a disputa pelo modo ABERTO.

4.1.3 – Valor estipulado como mínimo para o intervalo entre os lances R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

4.2 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 492.030,05 (quatrocentos e noventa e dois mil e trinta reais e cinco centavos)



5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 parcelas iguais em até 30 dias após a entrega da nota fiscal

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Considerando a natureza do objeto desta contratação, restrita a empresas seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP, esta licitação não será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.2 – Serão, contudo, assegurados às ME e EPP participantes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em especial o disposto nos arts. 42 a 49, referentes à regularização fiscal e critérios de desempate.

6.3 – A empresa enquadrada como ME ou EPP, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de seguro automotivo, não será exigida visita técnica nem demonstração prévia para participação na licitação.

7.2 – As condições de execução dos serviços e as características da frota municipal constam integralmente neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo de responsabilidade das licitantes examinar toda a documentação e formular suas propostas de forma compatível com as exigências editalícias.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A contratação de seguro automotivo para a frota municipal justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público contra riscos de sinistros como colisão, incêndio, roubo e furto, assegurando a preservação dos bens e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

8.2 – A frota municipal é utilizada em atividades de interesse coletivo, como transporte escolar, transporte de pacientes e atividades administrativas. A ausência de cobertura securitária poderia gerar impactos financeiros relevantes em caso de sinistro, além de comprometer a regularidade dos serviços prestados à população.

8.3 – A contratação de empresa seguradora especializada é medida necessária, uma vez que o serviço de seguro é atividade privativa de sociedades seguradoras autorizadas pela SUSEP/Ministério da Fazenda, em conformidade com a Circular CNSP/SUSEP nº 639/2021 e demais normas regulatórias.

8.4 – O contrato atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 11, caput), assegurando que a Administração obtenha a melhor proposta para a cobertura integral da frota.



8.5 – A opção pelo julgamento por lotes visa otimizar a execução contratual, permitindo maior eficiência na fiscalização e uniformidade na gestão das apólices, além de facilitar o controle do calendário de renovações e indenizações. Este entendimento encontra respaldo em decisões do TCU (Acórdãos nº 1.793/2011, nº 2.471/2016 e nº 2.190/2024 – Plenário) e do TCE/MG (Consulta nº 862.254/2015), que reconhecem a legitimidade do critério global ou por lote quando devidamente fundamentado pela Administração.

8.6 – Dessa forma, a contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção da frota municipal e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	HJI:9668 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	5849,9900	5849,9900
2	HLF:7772 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	5849,9900	5849,9900
3	HLF:7774 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	5849,9900	5849,9900
4	NXX:1562 Ônibus VW 15.190 EOD	unid.	1,0000	5080,3800	5080,3800
5	PZL:5599 Ônibus Iveco Granclass	unid.	1,0000	7579,8700	7579,8700
6	QOS:8464 Ônibus Iveco Granclass	unid.	1,0000	6949,9700	6949,9700
7	PZT:2522 Fiat Siena Essence 1.6	unid.	1,0000	3362,4300	3362,4300
8	RNT:9G76 Fiat Strada Endurance	unid.	1,0000	3540,9700	3540,9700
9	HHI:0037 Honda NXR 150 Bross	unid.	1,0000	1127,6000	1127,6000
10	HBT:3325 Honda NXR 150 Bross	unid.	1,0000	1106,0500	1106,0500
11	HLF:3790 Fiat Strada Working	unid.	1,0000	3257,0000	3257,0000
12	HLF:3714 Fiat Uno Mille Economy	unid.	1,0000	1398,0800	1398,0800
13	HLF:3804 Fiat Strada Working	unid.	1,0000	2270,0100	2270,0100
14	HLF:7413 Fiat Strada Working	unid.	1,0000	2239,0800	2239,0800
15	HLF:8942 Caminhão VW 8.150 E Delevry	unid.	1,0000	7303,8600	7303,8600
16	HMN:0331 Caminhão Ford Cargo 1717 E	unid.	1,0000	5646,5800	5646,5800
17	HMN:6270 ÔNIBUS Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4792,5000	4792,5000
18	ORC:9158 Caminhão Mercedes Bens	unid.	1,0000	8744,5900	8744,5900
19	OXG:0574 Fiat Strada Working CD	unid.	1,0000	4502,0400	4502,0400
20	OXJ:2D30 Caminhão VW 26.280	unid.	1,0000	9300,0000	9300,0000
21	PWB:3034 Fiat Siena EL 1.4	unid.	1,0000	3362,4300	3362,4300
22	QNA:1333 I Nissan Sentra 20 SL CVT	unid.	1,0000	4458,4700	4458,4700
23	QNR:7460 Fiat Mobi Easy	unid.	1,0000	3296,0700	3296,0700
24	RMD:5D99 Caminhão VW 9.170	unid.	1,0000	9214,8000	9214,8000
25	RME:2F64 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	5849,9900	5849,9900
26	RNT:8D08 Chevrolet/Tracker	unid.	1,0000	4973,3800	4973,3800
27	HMN:7382 Fiat Uno Mille	unid.	1,0000	2178,2400	2178,2400
28	PUS:3189 Fiat Pálio Fire	unid.	1,0000	3279,3100	3279,3100
29	PYQ:6420 Fiat Ducato	unid.	1,0000	4494,5100	4494,5100
30	PYT:6400 Fiat Mobi Easy	unid.	1,0000	3262,8000	3262,8000



Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
31	RFD:2B75 Fiat Uno Way 1.3	unid.	1,0000	3465,8700	3465,8700
32	RMI:7C03 Fiat Siena 1.4	unid.	1,0000	3395,7700	3395,7700
33	RMO:9I73 Chevrolet Spin 18L Premier	unid.	1,0000	5382,2200	5382,2200
34	RFP:6C01:Fiat Siena Attractiv	unid.	1,0000	3362,4300	3362,4300
35	HNH:0988 Ônibus Mercedes Bens	unid.	1,0000	5631,4400	5631,4400
36	PUB:9030 Chevrolet Spin MT LTZ	unid.	1,0000	3381,9100	3381,9100
37	QNN:0989 Fiat Uni Drive 1.0	unid.	1,0000	3035,0000	3035,0000
38	HNH:1683 Fiat Uno Vivace 1.0	unid.	1,0000	2979,3600	2979,3600
39	PXI:7501 Fiat Doblô Rontan	unid,	1,0000	2776,8500	2776,8500
40	OQV:0059 Fiat Siena Essence 1.6	unid.	1,0000	3298,5800	3298,5800
41	QNN:1015 Fiat Pálio Attractiv 1.4	unid.	1,0000	3416,2400	3416,2400
42	QNN:0992 Fiat Doblo Essence	unid.	1,0000	3416,2400	3416,2400
43	QNN:1023 Fiat Pálio Attractiv 1.4	unid.	1,0000	3416,2400	3416,2400
44	QPS:9300 Fiat Revescap Ambulância	unid.	1,0000	3360,0200	3360,0200
45	QQA:9345 Renalt Master	unid.	1,0000	4532,3600	4532,3600
46	QWU:5314 Ônibus VW Masca	unid.	1,0000	6099,0000	6099,0000
47	RMI:4C06 Fiat Fiorino Endurance	unid.	1,0000	3012,2300	3012,2300
48	RNR:5I94 Fiat Fiorino Marimar	unid.	1,0000	3012,2300	3012,2300
49	PZU:6222 Fiat Pálio Attractiv	unid.	1,0000	3416,2400	3416,2400
50	RFJ:3I44 Fiat Strada HD WK	unid.	1,0000	4292,5700	4292,5700
51	TXD:9A07 Toyota Corola 2.0 XEI	unid.	1,0000	3902,5900	3902,5900
52	PWG:2004 Fiat Strada Working	unid.	1,0000	3918,3100	3918,3100
53	PWK:3551 Honda Nxr 160 Bross ESDD	unid.	1,0000	1327,6600	1327,6600
54	PWK:3576 Honda NXR 160 Bross ESDD	unid.	1,0000	1327,6600	1327,6600
55	PYQ:6394 VW Saveiro TL	unid.	1,0000	4629,9800	4629,9800
56	PZC:4773 Honda xre 300	unid.	1,0000	1444,2300	1444,2300
57	PZC:4794 Honda XRE 300	unid.	1,0000	1444,2300	1444,2300
58	PZC:5570 Honda XRE 300	unid.	1,0000	1461,2900	1461,2900
59	QWY:2933 Fiat Strada HD WK CD	unid.	1,0000	2918,3100	2918,3100
60	QUB:8255 Renalt Master Mar	unid.	1,0000	4532,3600	4532,3600
61	PUN:4950 Fiat Uno Vivace	unid.	1,0000	3035,0000	3035,0000
62	RTP:1H83 Chev/ÔNIX 10 MT HB	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
63	RTP:1H70 Chevrolet/Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
64	RTM:9B92 Ônibus VW/Masca Granmicro EO	unid.	1,0000	6103,5700	6103,5700
65	RTM:9B87 Ônibus VW/Masca Granmicro EO	unid.	1,0000	6103,5700	6103,5700
66	QXW:2D94 Chevrolet /S10 LS DD4	unid.	1,0000	4408,4400	4408,4400
67	RNX:7J61 Chevrolet/Ônix 10 mt lt2	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
68	RTC:3F00 Chevrolet Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
69	RNV:9F93 Chevrole/ônix 10 mt LT1	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
70	RVW:4H32 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
71	RVW:4G57 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
72	RVW:4G45 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
73	RVW:4H55 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
74	RVW:4H64 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 11 de 12

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
75	RVW:4H74 Fiat MobiLike	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
76	RVW:4H87 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
77	RVW:4H91 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
78	RTJ:5C57 Jeep/Renegade 1.8 Automático	unid.	1,0000	2915,0600	2915,0600
79	RVS:9E89 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000	2941,7100	2941,7100
80	SHU:1I03 Chevrolet/Spin 1.8 I AT ACT 7	unid.	1,0000	5232,9600	5232,9600
81	SHU:1H97 Chevrolet/Spin 18L At Premier	unid.	1,0000	4763,0300	4763,0300
82	SHK:8I32 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
83	SHK:8J05 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
84	SHZ:1F02 Honda NXR 160 Bross	unid.	1,0000	1423,6000	1423,6000
85	RNU:6F56 Fiat Ducato Engesigmic	unid.	1,0000	7797,9300	7797,9300
86	SIC:2B99 Fiat Strada Freedom cd 13	unid.	1,0000	4426,8100	4426,8100
87	SIC:2B39 Nova Strada Endurance CP	unid.	1,0000	4426,8100	4426,8100
88	SIC:2A98 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2123,7900	2123,7900
89	SYN:5C41 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000	2941,7000	2941,7000
90	SYN:5C32 Fiat Argo 1.0	U	1,0000	2941,7000	2941,7000
91	SYN:5C56 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000	2941,7000	2941,7000
92	SYN:6F64 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000	2941,7000	2941,7000
93	SYN:6F54 Fiat Argo .0	unid.	1,0000	2941,7000	2941,7000
94	QOO:2018 Fiat Cronos Prec 1.8	unid.	1,0000	3110,4000	3110,4000
95	SYQ:5J57 Ônibus VW Masca Granvia EO	unid.	1,0000	8046,4200	8046,4200
96	GNT:5G67 Ônibus VW Masca Granvia E O	unid.	1,0000	8046,4200	8046,4200
97	OPP:2F82 Chev Spin 18I AT Premier	unid.	1,0000	5023,2000	5023,2000
98	QOT:2019 Fiat Cronos Prec 1.8	unid.	1,0000	3110,4000	3110,4000
99	TDV:0J77 I/Ford Transit BF Ambul.	unid.	1,0000	10048,9300	10048,9300
100	TEX:9B17 Fiat Strada Enduran cs 13	unid.	1,0000	4426,8100	4426,8100
101	TEX:9B08 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	3418,9800	3418,9800
102	TEX:9B36 Fiat Strada Freedom cd 13	unid.	1,0000	4426,8100	4426,8100
103	TEX:9B01 Honda CG 160 Titan	unid.	1,0000	1554,7000	1554,7000
104	TEZ:9B86 VW/Masca Granmicro E O	unid.	1,0000	8046,4200	8046,4200
105	RVW:6I48 I Fiat Ducato Engesigexe	unid.	1,0000	9871,1000	9871,1000
106	TXE:4A36 Ônibus Iveco	unid.	1,0000	8265,8400	8265,8400
107	TXC:9A07 Ônibus VW Masca Granmicro E O	unid.	1,0000	8046,4200	8046,4200
108	GYX:5846 Ford Motor Company Brasil Ltda	unid.	1,0000	4169,7400	4169,7400
109	SII: 4J83 Fiat Strada Freedom CD 13	unid.	1,0000	2491,1700	2491,1700
110	RUB:0I80 Chev ônix 10 MT HB	unid.	1,0000	1765,5900	1765,5900
111	RUB:0I81 Chev/ônix 10 MT HB	unid.	1,0000	1765,5900	1765,5900
112	RUA:4I90 Chev/Ônix MT HB	unid.	1,0000	1313,5300	1313,5300
113	RUE:8B61 I Fiat Ducato Engesigexe	unid.	1,0000	2467,7800	2467,7800
114	RUE:8B68 I Fiat Ducato Engesigexe	unid.	1,0000	2467,7800	2467,7800
115	RUA:4I26 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
116	RUA:4I80 ÔniBUS Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
117	RUA:4I51 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
118	RUR:7C76 Fiat Fiorino Endurance	unid.	1,0000	1349,3900	1349,3900



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 12 de 12

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
119	RUU:2H81 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
120	RUU:2H90 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
121	RUU:7G62 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
122	RTY:2D03 Chev Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000	1765,5900	1765,5900
123	RTY:2D01 Chev Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000	1765,5900	1765,5900
124	RUH:4D25 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	1692,0100	1692,0100
125	RUJ:4C56 Chev ÔNIX 10 mt hb	und.	1,0000	1015,9900	1015,9900
126	RUJ:4C67 Chev ÔNIX 10 mt hb	und.	1,0000	1015,9900	1015,9900
127	RUN:6A97 Fiat Fiorino Endurance	und.	1,0000	1337,2400	1337,2400

Valor total: 492030,0500 (quatrocentos e noventa e dois mil e trinta reais e cinco centavos)

São Lourenço / MG, segunda, 22 de setembro de 2025

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

***.173.746-**



Processo Licitatório Nº 0314/2025 - Pregão Nº 146

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE:- Órgão Público - **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, CNPJ Nº 18.188.219/0001-21, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 61, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS, portador do CPF ***.173.746-**.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0314/2025 - Pregão 146 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços do objeto licitado conforme as condições deste Termo de Referência e das apólices emitidas, observando integralmente as normas do CNSP/SUSEP e a legislação aplicável ao contrato de seguro.

2.5.2 – A CONTRATADA realizará os serviços mediante solicitação da Administração por telefone, e-mail institucional ou aplicativo de mensagens, devendo ser informados, no mínimo: placa, chassi, modelo, ano, dados do Município, localização do veículo e demais informações que venham a ser solicitadas para emissão/alteração da apólice ou para atendimento de sinistro. Tais solicitações deverão resultar no endosso respectivo em até 5 (cinco) dias úteis.

2.5.3 – O CONTRATANTE deverá fornecer suporte administrativo necessário e suficiente para a dinamização do atendimento e a concretização das etapas do seguro, a partir da assinatura do contrato.

2.5.4 – A listagem dos veículos segurados consta em anexo do processo licitatório e poderá ser alterada por inclusão, exclusão ou substituição (alienações, doações ou outros expedientes), mediante solicitação formal da Administração e emissão do endosso correspondente, com reflexo proporcional nos valores contratados.

2.5.5 – Ficam incluídas na execução do contrato todas as obrigações, condições e alcances previstos neste Termo de Referência e demais peças do processo licitatório, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

2.5.6 – A presente contratação tem por objeto a prestação de seguro automotivo para a frota do Município de São Lourenço/MG, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro/salvamento decorrentes dos riscos cobertos, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais e demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

2.5.7 – COBERTURA TIPO 1 – COMPREENSIVA

2.5.7.1 – Colisão.

2.5.7.2 – Incêndio.

2.5.7.3 – Roubo.



2.5.7.4 – Furto.

2.5.7.5 – Carro reserva por até 30 (trinta) dias para veículos de passeio, caminhões, ônibus e ambulâncias, conforme critérios de uso da Administração.

2.5.7.6 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, sem limite de quilometragem e válida em todo o território nacional, para veículos segurados e seus ocupantes (motorista e passageiros).

2.5.7.7 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – danos materiais e corporais a terceiros.

2.5.7.8 – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – morte e invalidez, conforme Anexo.

2.5.7.9 – Danos morais.

2.5.7.10 – Vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, cobertura completa para veículos de passeio, ônibus, vans e veículos leves.

2.5.7.11 – Todos os veículos sem limite de quilometragem para utilização da assistência.

2.5.7.12 – Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para cada veículo segurado.

2.5.7.13 – Serviços de assistência em tempo integral (24h), incluindo, quando aplicável: reboque, transporte alternativo, táxi para todos os passageiros, socorro em pane seca e pane elétrica.

2.5.7.14 – Cobertura de vidros laterais, para-brisa (dianteiro/traseiro), faróis, lanternas e retrovisores, com reparo ou substituição em todo o território nacional.

2.5.8 – DA APÓLICE DA SEGURADORA

2.5.8.1 – A apólice poderá ser coletiva/frota, devendo conter a discriminação individual de cada veículo, com indicação de franquia, bônus e limites de cobertura, nos termos das normas da SUSEP.

2.5.9 – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

2.5.9.1 – Casco (normal e reduzida), conforme condições da apólice.

2.5.9.2 – As coberturas e serviços serão aplicados conforme a necessidade do Município, podendo ser incluídos itens adicionais não previstos inicialmente, quando se mostrarem necessários à utilidade do veículo, mediante endosso.

2.5.10 – BÔNUS

2.5.10.1 – 1 (um) na primeira renovação sem sinistro.

2.5.10.2 – 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro.

2.5.10.3 – 3 (três) na terceira renovação sem sinistro.

2.5.10.4 – 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro.

2.5.10.5 – 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro, e assim sucessivamente.

2.5.10.6 – Observação: Havendo sinistro, na renovação será aplicado o percentual de bônus vigente no ano da reclamação, conforme regras SUSEP.

2.5.11 – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO



2.5.11.1 – Renovação de Seguro: quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

2.5.11.2 – Novo Seguro: quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se as apólices existentes.

2.5.11.3 – Endosso de Seguro: quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura

2.5.12 – DAS COBERTURAS

2.5.12.1 – As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE/SEGURADO, até o limite máximo de indenização, os prejuízos indenizáveis por danos involuntários pessoais e/ou materiais ocorridos com o veículo próprio, com terceiros transportados e não transportados, bem como demais situações decorrentes dos riscos cobertos.

2.5.12.2 – Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e demais danos ao casco do veículo, nas condições da apólice.

2.5.12.3 – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

2.5.12.3.1 – Danos pessoais.

2.5.12.3.2 – Danos materiais.

2.5.12.3.3 – Danos morais.

2.5.12.4 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:

2.5.12.4.1 – Morte.

2.5.12.4.2 – Invalidez permanente (total ou parcial).

2.5.13 – DOS VALORES DA COBERTURA

2.5.13.1 – Ônibus e caminhões: indenização (incêndio/roubo/colisão) com base no valor venal (Tabela FIPE) na data do sinistro, para os itens indicados no Anexo I (ex.: 01, 02, 03, ..., 121).

2.5.13.2 – Demais veículos: Casco = 100% da Tabela FIPE, como limite de indenização para incêndio/roubo/colisão.

2.5.13.3 – RCF (danos materiais a terceiros): R\$ 100.000,00 por evento.

2.5.13.4 – RCF (danos corporais a terceiros): R\$ 100.000,00 por evento.

2.5.13.5 – APP (passageiros – morte/invalidez): R\$ 100.000,00 por passageiro.

2.5.13.6 – Vidros completos (para-brisas, laterais, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores).

2.5.13.7 – Franquia reduzida, conforme proposta da licitante, limitada ao mínimo permitido pela SUSEP.

Parágrafo único – As indenizações deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega de toda a documentação exigida, nos termos da Resolução CNSP nº 296/2013 e normas complementares da SUSEP.

2.5.14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5.14.1 – Fornecer carro reserva por até 30 (trinta) dias, em perfeitas condições de uso, conforme critérios da Administração.



2.5.14.2 – Informar previamente quaisquer ressalvas, exigências ou divergências relacionadas ao veículo/seguro que impactem a utilização.

2.5.14.3 – Responder integralmente pelos serviços executados em oficinas/concessionárias credenciadas, observada a legislação aplicável e as condições da apólice.

2.5.14.4 – Zelar pela assiduidade e pontualidade na execução de consertos e reparos.

2.5.14.5 – Realizar vistoria dos veículos quando aplicável, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

2.5.14.6 – Emitir a apólice para cada veículo, com sua respectiva descrição (inclusive placa), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. (Correção de redação do texto-base: a emissão é dever da CONTRATADA.)

2.5.14.7 – A aceitação do seguro e a consequente cobertura terão início a partir da zero hora do dia seguinte à assinatura do contrato ou da emissão da apólice, prevalecendo a data que primeiro ocorrer.

2.5.14.8 – Nos casos de sinistro, os reparos deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, preferencialmente em concessionária/autorizada, com peças originais (primeiro uso), após autorização da fiscalização do contrato.

2.5.14.9 – A fiscalização do contrato deverá aprovar a execução dos reparos; constatada irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a revisão integral para saneamento.

2.5.14.10 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

2.5.14.11 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem incorreções ou descumprimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

2.5.14.12 – Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações do edital, anexos e proposta vencedora.

2.5.14.13 – Arcar com todos os ônus necessários ao completo cumprimento das obrigações, devendo prever em sua proposta todas as despesas decorrentes da execução contratual.

2.5.14.14 – Garantir a execução respeitando as condições e limites de cobertura, em especial o disposto na Circular CNSP/SUSEP nº 639/2021, de modo a atender ao interesse público.

2.5.14.15 – Observação: A vigência e eficácia das coberturas observarão o disposto no item 2.5.14.7. Efeitos retroativos somente mediante endosso expresso emitido pela seguradora.

2.5.14.16 – Os veículos com seguro vigente pelo Proc. 167/2022 – PE 85/2022, com validade até 20/05/2026, deverão permanecer cobertos até o término daquela vigência. A proposta deverá contemplar o período remanescente (da data final do seguro vigente até a data a iniciar nesta contratação).

2.5.14.17 – A nova contratação terá início em 21/05/2026 exclusivamente para os itens listados no Anexo I (ex.: 109 a 127), que hoje possuem cobertura vigente pelo processo citado no subitem anterior.

2.5.14.18 – Todas as despesas referentes à prestação dos serviços do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer despesa além daquelas previstas na proposta vencedora.

2.5.15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.5.15.1 – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ou avaria.



2.5.15.2 – Responder pelos demais eventos de sua responsabilidade que possam ocorrer (ex.: guarda, uso regular do bem).

2.5.15.3 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias relativas aos veículos.

2.5.15.4 – O limite de indenização observará o valor estipulado na apólice para o veículo segurado, conforme subitens 2.5.13.1 e 2.5.13.2.

2.5.15.5 – Garantir que o veículo segurado atenda aos requisitos listados para a cobertura.

2.5.15.6 – Emitir a OS – Ordem de Serviço (Gerência de Frota) e providenciar os registros contratuais (Gerência de Contratos e Licitações), para fins de controle e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de _____ a _____

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irredutível de _____ (_____).

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado em 10 parcelas iguais em até 30 dias após a entrega da nota fiscal

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.



4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1	–	Rubrica(s)	–	3.3.90.39.2.03.000.04.122.0001.2017,	3.3.90.39.2.01.000.04.122.0001.2007,
				3.3.90.39.2.04.000.04.122.0001.2035,	3.3.90.39.2.14.000.18.541.0001.2656,
				3.3.90.39.2.05.000.12.000.0001.2045,	3.3.90.39.2.10.000.27.122.0001.2126,
				3.3.90.39.2.05.000.12.000.0002.2046,	3.3.90.39.2.03.004.26.782.0001.2031,
				3.3.90.39.2.13.000.13.000.0001.2657,	3.3.90.39.2.09.000.04.122.0001.2113,
				3.3.90.39.2.06.001.10.301.0003.2072,	3.3.90.39.2.06.001.10.302.0003.2077,
				3.3.90.39.2.06.001.10.305.0003.2084,	3.3.90.39.2.06.001.10.304.0003.2082,
				3.3.90.39.2.08.002.08.244.0015.2803,	3.3.90.39.2.08.001.08.244.0014.2801,
				3.3.90.39.2.08.000.08.000.0013.2797,	3.3.90.39.2.07.005.08.000.0001.2088,
				3.3.90.39.2.07.005.08.000.0001.2089	

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - Fontes de recursos não informadas

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA



6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO



8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;



9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço / MG, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 11 de 11

CONTRATADA

VISTO: Robson Soares de Souza

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Processo Licitatório Nº 0314/2025 - Pregão Nº 146

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(PROPOSTA INICIAL)

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
GNT:5G67 Ônibus VW Masca Granvia E O	unid.	1,0000	8046,4200	8046,4200
GYX:5846 Ford Motor Company Brasil Ltda	unid.	1,0000	4169,7400	4169,7400
HBT:3325 Honda NXR 150 Bross	unid.	1,0000	1106,0500	1106,0500
HBI:0037 Honda NXR 150 Bross	unid.	1,0000	1127,6000	1127,6000
HJI:9668 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	5849,9900	5849,9900
HLF:3714 Fiat Uno Mille Economy	unid.	1,0000	1398,0800	1398,0800
HLF:3790 Fiat Strada Working	unid.	1,0000	3257,0000	3257,0000
HLF:3804 Fiat Strada Working	unid.	1,0000	2270,0100	2270,0100
HLF:7413 Fiat Strada Working	unid.	1,0000	2239,0800	2239,0800
HLF:7772 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	5849,9900	5849,9900
HLF:7774 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	5849,9900	5849,9900
HLF:8942 Caminhão VW 8.150 E Delevery	unid.	1,0000	7303,8600	7303,8600
HMN:0331 Caminhão Ford Cargo 1717 E	unid.	1,0000	5646,5800	5646,5800
HMN:6270 ÔNIBUS Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4792,5000	4792,5000
HMN:7382 Fiat Uno Mille	unid.	1,0000	2178,2400	2178,2400
HNH:0988 Ônibus Mercedes Bens	unid.	1,0000	5631,4400	5631,4400
HNH:1683 Fiat Uno Vivace 1.0	unid.	1,0000	2979,3600	2979,3600
NXX:1562 Ônibus VW 15.190 EOD	unid.	1,0000	5080,3800	5080,3800
OPP:2F82 Chev Spin 18l AT Premier	unid.	1,0000	5023,2000	5023,2000
OQV:0059 Fiat Siena Essence 1.6	unid.	1,0000	3298,5800	3298,5800
ORC:9158 Caminhão Mercedes Bens	unid.	1,0000	8744,5900	8744,5900
OXG:0574 Fiat Strada Working CD	unid.	1,0000	4502,0400	4502,0400
OXJ:2D30 Caminhão VW 26.280	unid.	1,0000	9300,0000	9300,0000
PUB:9030 Chevrolet Spin MT LTZ	unid.	1,0000	3381,9100	3381,9100
PUN:4950 Fiat Uno Vivace	unid.	1,0000	3035,0000	3035,0000
PUS:3189 Fiat Pálio Fire	unid.	1,0000	3279,3100	3279,3100
PWB:3034 Fiat Siena EL 1.4	unid.	1,0000	3362,4300	3362,4300
PWG:2004 Fiat Strada Working	unid.	1,0000	3918,3100	3918,3100
PWK:3551 Honda Nxr 160 Bross ESDD	unid.	1,0000	1327,6600	1327,6600
PWK:3576 Honda NXR 160 Bross ESDD	unid.	1,0000	1327,6600	1327,6600
PXI:7501 Fiat Doblô Rontan	unid.	1,0000	2776,8500	2776,8500
PYQ:6394 VW Saveiro TL	unid.	1,0000	4629,9800	4629,9800



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 2 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
PYQ:6420 Fiat Ducato	unid.	1,0000	4494,5100	4494,5100
PYT:6400 Fiat Mobi Easy	unid.	1,0000	3262,8000	3262,8000
PZC:4773 Honda xre 300	unid.	1,0000	1444,2300	1444,2300
PZC:4794 Honda XRE 300	unid.	1,0000	1444,2300	1444,2300
PZC:5570 Honda XRE 300	unid.	1,0000	1461,2900	1461,2900
PZL:5599 Ônibus Iveco Granclass	unid.	1,0000	7579,8700	7579,8700
PZT:2522 Fiat Siena Essence 1.6	unid.	1,0000	3362,4300	3362,4300
PZU:6222 Fiat Pálio Attractiv	unid.	1,0000	3416,2400	3416,2400
QNA:1333 I Nissan Sentra 20 SL CVT	unid.	1,0000	4458,4700	4458,4700
QNN:0989 Fiat Uni Drive 1.0	unid.	1,0000	3035,0000	3035,0000
QNN:0992 Fiat Doblo Essence	unid.	1,0000	3416,2400	3416,2400
QNN:1015 Fiat Pálio Attractiv 1.4	unid.	1,0000	3416,2400	3416,2400
QNN:1023 Fiat Pálio Attractiv 1.4	unid.	1,0000	3416,2400	3416,2400
QNR:7460 Fiat Mobi Easy	unid.	1,0000	3296,0700	3296,0700
QOO:2018 Fiat Cronos Prec 1.8	unid.	1,0000	3110,4000	3110,4000
QOS:8464 Ônibus Iveco Granclass	unid.	1,0000	6949,9700	6949,9700
QOT:2019 Fiat Cronos Prec 1.8	unid.	1,0000	3110,4000	3110,4000
QPS:9300 Fiat Revescap Ambulância	unid.	1,0000	3360,0200	3360,0200
QQA:9345 Renalt Master	unid.	1,0000	4532,3600	4532,3600
QUB:8255 Renalt Master Mar	unid.	1,0000	4532,3600	4532,3600
QWU:5314 Ônibus VW Masca	unid.	1,0000	6099,0000	6099,0000
QWY:2933 Fiat Strada HD WK CD	unid.	1,0000	2918,3100	2918,3100
QXW:2D94 Chevrolet /S10 LS DD4	unid.	1,0000	4408,4400	4408,4400
RFD:2B75 Fiat Uno Way 1.3	unid.	1,0000	3465,8700	3465,8700
RFJ:3I44 Fiat Strada HD WK	unid.	1,0000	4292,5700	4292,5700
RFP:6C01:Fiat Siena Attractiv	unid.	1,0000	3362,4300	3362,4300
RMD:5D99 Caminhão VW 9.170	unid.	1,0000	9214,8000	9214,8000
RME:2F64 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	5849,9900	5849,9900
RMI:4C06 Fiat Fiorino Endurance	unid.	1,0000	3012,2300	3012,2300
RMI:7C03 Fiat Siena 1.4	unid.	1,0000	3395,7700	3395,7700
RMO:9I73 Chevrolet Spin 18L Premier	unid.	1,0000	5382,2200	5382,2200
RNR:5I94 Fiat Fiorino Marimar	unid.	1,0000	3012,2300	3012,2300
RNT:8D08 Chevrolet/Tracker	unid.	1,0000	4973,3800	4973,3800
RNT:9G76 Fiat Strada Endurance	unid.	1,0000	3540,9700	3540,9700
RNU:6F56 Fiat Ducato Engesigmic	unid.	1,0000	7797,9300	7797,9300
RNV:9F93 Chevrolet/ônix 10 mt LT1	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
RNX:7J61 Chevrolet/Ônix 10 mt lt2	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
RTC:3F00 Chevrolet Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
RTJ:5C57 Jeep/Renegade 1.8 Automático	unid.	1,0000	2915,0600	2915,0600
RTM:9B87 Ônibus VW/Masca Granmicro EO	unid.	1,0000	6103,5700	6103,5700
RTM:9B92 Ônibus VW/Masca Granmicro EO	unid.	1,0000	6103,5700	6103,5700
RTP:1H70 Chevrolet/Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
RTP:1H83 Chev/ÔNIX 10 MT HB	unid.	1,0000	3531,1800	3531,1800
RTY:2D01 Chev Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000	1765,5900	1765,5900
RTY:2D03 Chev Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000	1765,5900	1765,5900



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 3 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
RUA:4I26 Ônibus Marcopolo Volare	unid	1,0000	4116,1400	4116,1400
RUA:4I51 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
RUA:4I80 ÔniBUS Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
RUA:4I90 Chev/Ônix MT HB	unid.	1,0000	1313,5300	1313,5300
RUB:0I80 Chev ônix 10 MT HB	unid.	1,0000	1765,5900	1765,5900
RUB:0I81 Chev/ônix 10 MT HB	unid.	1,0000	1765,5900	1765,5900
RUE:8B61 I Fiat Ducato Engesigexe	unid.	1,0000	2467,7800	2467,7800
RUE:8B68 I Fiat Ducato Engesigexe	unid	1,0000	2467,7800	2467,7800
RUH:4D25 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	1692,0100	1692,0100
RUJ:4C56 Chev ÔNIX 10 mt hb	und.	1,0000	1015,9900	1015,9900
RUJ:4C67 Chev ÔNIX 10 mt hb	und.	1,0000	1015,9900	1015,9900
RUN:6A97 Fiat Fiorino Endurance	und.	1,0000	1337,2400	1337,2400
RUR:7C76 Fiat Fiorino Endurance	unid.	1,0000	1349,3900	1349,3900
RUU:2H81 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
RUU:2H90 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
RUU:7G62 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000	4116,1400	4116,1400
RVS:9E89 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000	2941,7100	2941,7100
RVW:4G45 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
RVW:4G57 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
RVW;4H32 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
RVW:4H55 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
RVW:4H64 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
RVW:4H74 Fiat MobiLike	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
RVW:4H87 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
RVW:4H91 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
RVW:6I48 I Fiat Ducato Engesigexe	unid.	1,0000	9871,1000	9871,1000
SHK:8I32 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
SHK:8J05 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2573,0300	2573,0300
SHU:1H97 Chevrolet/Spin 18L At Premier	unid.	1,0000	4763,0300	4763,0300
SHU:1I03 Chevrolet/Spin 1.8 IAT ACT 7	unid.	1,0000	5232,9600	5232,9600
SHZ:1F02 Honda NXR 160 Bross	unid.	1,0000	1423,6000	1423,6000
SIC:2A98 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	2123,7900	2123,7900
SIC:2B39 Nova Strada Endurance CP	unid.	1,0000	4426,8100	4426,8100
SIC:2B99 Fiat Strada Freedom cd 13	unid.	1,0000	4426,8100	4426,8100
SII: 4J83 Fiat Strada Freedom CD 13	unid.	1,0000	2491,1700	2491,1700
SYN:5C32 Fiat Argo 1.0	U	1,0000	2941,7000	2941,7000
SYN:5C41 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000	2941,7000	2941,7000
SYN:5C56 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000	2941,7000	2941,7000
SYN:6F54 Fiat Argo .0	unid.	1,0000	2941,7000	2941,7000
SYN:6F64 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000	2941,7000	2941,7000
SYQ:5J57 Ônibus VW Masca Granvia EO	unid.	1,0000	8046,4200	8046,4200
TDV:0J77 I/Ford Transit BF Ambul.	unid.	1,0000	10048,9300	10048,9300
TEX:9B01 Honda CG 160 Titan	unid.	1,0000	1554,7000	1554,7000
TEX:9B08 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000	3418,9800	3418,9800
TEX:9B17 Fiat Strada Enduran cs 13	unid.	1,0000	4426,8100	4426,8100



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 4 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
TEX:9B36 Fiat Strada Freedom cd 13	unid.	1,0000	4426,8100	4426,8100
TEZ:9B86 VW/Masca Granmicro E O	unid.	1,0000	8046,4200	8046,4200
TXC:9A07 Ônibus VW Masca Granmicro E O	unid.	1,0000	8046,4200	8046,4200
TXD:9A07 Toyota Corola 2.0 XEI	unid.	1,0000	3902,5900	3902,5900
TXE:4A36 Ônibus Iveco	unid.	1,0000	8265,8400	8265,8400

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: ____ / ____ / ____

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que os índices apurados, por profissional habilitado da contabilidade, no último balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentaram: LIQUIDEZ CORRENTE - LIQUIDEZ GERAL e SOLVÊNCIA GERAL que para efeito de habilitação exige-se que sejam de no mínimo **igual** ou **maior** que **1,00** respectivamente. **DECLARA** também que responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados nesta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local de data

Assinatura



Processo Licitatório Nº 0314/2025 - Pregão Nº 146

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local de data

Assinatura



Processo Licitatório Nº 0314/2025 - Pregão Nº 146

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os **valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública** NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local de data

Assinatura



Processo Licitatório Nº 0314/2025 - Pregão Nº 146

ANEXO VII

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP/MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
GNT:5G67 Ônibus VW Masca Granvia E O	unid.	1,0000		
GYX:5846 Ford Motor Company Brasil Ltda	unid.	1,0000		
HBT:3325 Honda NXR 150 Bross	unid.	1,0000		
HHI:0037 Honda NXR 150 Bross	unid.	1,0000		
HJI:9668 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
HLF:3714 Fiat Uno Mille Economy	unid.	1,0000		
HLF:3790 Fiat Strada Working	unid.	1,0000		
HLF:3804 Fiat Strada Working	unid.	1,0000		
HLF:7413 Fiat Strada Wotking	unid.	1,0000		
HLF:7772 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
HLF:7774 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
HLF:8942 Caminhão VW 8.150 E Deelivery	unid.	1,0000		
HMN:0331 Caminhão Ford Cargo 1717 E	unid.	1,0000		
HMN:6270 ÔNIBUS Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
HMN:7382 Fiat Uno Mille	unid.	1,0000		
HNH:0988 Ônibus Mercedes Bens	unid.	1,0000		
HNH:1683 Fiat Uno Vivace 1.0	unid.	1,0000		
NXX:1562 Ônibus VW 15.190 EOD	unid.	1,0000		
OPP:2F82 Chev Spin 18I AT Premier	unid.	1,0000		
OQV:0059 Fiat Siena Essence 1.6	unid.	1,0000		
ORC:9158 Caminhão Mercedes Bens	unid.	1,0000		
OXG:0574 Fiat Strada Working CD	unid.	1,0000		



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 2 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
OXJ:2D30 Caminhão VW 26.280	unid.	1,0000		
PUB:9030 Chevrolet Spin MT LTZ	unid.	1,0000		
PUN:4950 Fiat Uno Vivace	unid.	1,0000		
PUS:3189 Fiat Pálio Fire	unid.	1,0000		
PWB:3034 Fiat Siena EL 1.4	unid.	1,0000		
PWG:2004 Fiat Strada Working	unid.	1,0000		
PWK:3551 Honda Nxr 160 Bross ESDD	unid.	1,0000		
PWK:3576 Honda NXR 160 Bross ESDD	unid.	1,0000		
PXI:7501 Fiat Doblô Rontan	unid.	1,0000		
PYQ:6394 VW Saveiro TL	unid.	1,0000		
PYQ:6420 Fiat Ducato	unid.	1,0000		
PYT:6400 Fiat Mobi Easy	unid.	1,0000		
PZC:4773 Honda xre 300	unid.	1,0000		
PZC:4794 Honda XRE 300	unid.	1,0000		
PZC:5570 Honda XRE 300	unid.	1,0000		
PZL:5599 Ônibus Iveco Granclass	unid.	1,0000		
PZT:2522 Fiat Siena Essence 1.6	unid.	1,0000		
PZU:6222 Fiat Pálio Attractiv	unid.	1,0000		
QNA:1333 I Nissan Sentra 20 SL CVT	unid.	1,0000		
QNN:0989 Fiat Uni Drive 1.0	unid.	1,0000		
QNN:0992 Fiat Doblo Essence	unid.	1,0000		
QNN:1015 Fiat Pálio Attractiv 1.4	unid.	1,0000		
QNN:1023 Fiat Pálio Attractiv 1.4	unid.	1,0000		
QNR:7460 Fiat Mobi Easy	unid.	1,0000		
QOO:2018 Fiat Cronos Prec 1.8	unid.	1,0000		
QOS:8464 Ônibus Iveco Granclass	unid.	1,0000		
QOT:2019 Fiat Cronos Prec 1.8	unid.	1,0000		
QPS:9300 Fiat Revescap Ambulância	unid.	1,0000		
QQA:9345 Renalt Master	unid.	1,0000		
QUB:8255 Renalt Master Mar	unid.	1,0000		
QWU:5314 Ônibus VW Masca	unid.	1,0000		
QWY:2933 Fiat Strada HD WK CD	unid.	1,0000		
QXW:2D94 Chevrolet /S10 LS DD4	unid.	1,0000		
RFD:2B75 Fiat Uno Way 1.3	unid.	1,0000		
RFJ:3I44 Fiat Strada HD WK	unid.	1,0000		
RFP:6C01:Fiat Siena Attractiv	unid.	1,0000		
RMD:5D99 Caminhão VW 9.170	unid.	1,0000		
RME:2F64 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
RMI:4C06 Fiat Fiorino Endurance	unid.	1,0000		
RMI:7C03 Fiat Siena 1.4	unid.	1,0000		
RMO:9I73 Chevrolet Spin 18L Premier	unid.	1,0000		
RNR:5I94 Fiat Fiorino Marimar	unid.	1,0000		
RNT:8D08 Chevrolet/Tracker	unid.	1,0000		
RNT:9G76 Fiat Strada Endurance	unid.	1,0000		
RNU:6F56 Fiat Ducato Engesimic	unid.	1,0000		



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 3 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
RNV:9F93 Chevrolet/ônix 10 mt LT1	unid.	1,0000		
RNX:7J61 Chevrolet/Ônix 10 mt lt2	unid.	1,0000		
RTC:3F00 Chevrolet Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000		
RTJ:5C57 Jeep/Renegade 1.8 Automático	unid.	1,0000		
RTM:9B87 Ônibus VW/Masca Granmicro EO	unid.	1,0000		
RTM:9B92 Ônibus VW/Masca Granmicro EO	unid.	1,0000		
RTP:1H70 Chevrolet/Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000		
RTP:1H83 Chev/ÔNIX 10 MT HB	unid.	1,0000		
RTY:2D01 Chev Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000		
RTY:2D03 Chev Ônix 10 mt hb	unid.	1,0000		
RUA:4I26 Ônibus Marcopolo Volare	unid	1,0000		
RUA:4I51 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
RUA:4I80 ÔniBUS Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
RUA:4I90 Chev/Ônix MT HB	unid.	1,0000		
RUB:0I80 Chev ônix 10 MT HB	unid.	1,0000		
RUB:0I81 Chev/ônix 10 MT HB	unid.	1,0000		
RUE:8B61 I Fiat Ducato Engesigexe	unid.	1,0000		
RUE:8B68 I Fiat Ducato Engesigexe	unid	1,0000		
RUH:4D25 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
RUJ:4C56 Chev ÔNIX 10 mt hb	und.	1,0000		
RUJ:4C67 Chev ÔNIX 10 mt hb	und.	1,0000		
RUN:6A97 Fiat Fiorino Endurance	und.	1,0000		
RUR:7C76 Fiat Fiorino Endurance	unid.	1,0000		
RUU:2H81 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
RUU:2H90 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
RUU:7G62 Ônibus Marcopolo Volare	unid.	1,0000		
RVS:9E89 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000		
RVW:4G45 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
RVW:4G57 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
RVW;4H32 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
RVW:4H55 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
RVW:4H64 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
RVW:4H74 Fiat MobiLike	unid.	1,0000		
RVW:4H87 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
RVW:4H91 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
RVW:6I48 I Fiat Ducato Engesigexe	unid.	1,0000		
SHK:8I32 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
SHK:8J05 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
SHU:1H97 Chevrolet/Spin 18L At Premier	unid.	1,0000		
SHU:1I03 Chevrolet/Spin 1.8 I AT ACT 7	unid.	1,0000		
SHZ:1F02 Honda NXR 160 Bross	unid.	1,0000		
SIC:2A98 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
SIC:2B39 Nova Strada Endurance CP	unid.	1,0000		
SIC:2B99 Fiat Strada Freedom cd 13	unid.	1,0000		
SII: 4J83 Fiat Strada Freedom CD 13	unid.	1,0000		



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 4 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
SYN:5C32 Fiat Argo 1.0	U	1,0000		
SYN:5C41 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000		
SYN:5C56 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000		
SYN:6F54 Fiat Argo .0	unid.	1,0000		
SYN:6F64 Fiat Argo 1.0	unid.	1,0000		
SYQ:5J57 Ônibus VW Masca Granvia EO	unid.	1,0000		
TDV:0J77 I/Ford Transit BF Ambul.	unid.	1,0000		
TEX:9B01 Honda CG 160 Titan	unid.	1,0000		
TEX:9B08 Fiat Mobi Like	unid.	1,0000		
TEX:9B17 Fiat Strada Enduran cs 13	unid.	1,0000		
TEX:9B36 Fiat Strada Freedom cd 13	unid.	1,0000		
TEZ:9B86 VW/Masca Granmicro E O	unid.	1,0000		
TXC:9A07 Ônibus VW Masca Granmicro E O	unid.	1,0000		
TXD:9A07 Toyota Corola 2.0 XEI	unid.	1,0000		
TXE:4A36 Ônibus Iveco	unid.	1,0000		

TOTAL DESTE CONTRATO: R\$

(.....)

Local e data

Assinatura

RG e CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**